

RESOLVE:

REMOVER o servidor JOÉLCIO JÚNIOR DA COSTA GRAÇA, Técnico de Informática, matrícula 55587588/1, da Gerência de Integração Educacional da Coordenadoria de Educação de Trânsito para a Gerência de Infraestrutura e Tecnologia da Coordenadoria de Suporte Tecnológico deste Departamento.

Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor na data da publicação.

MARCELO LIMA GUEDES

Diretor Geral

Protocolo 558437

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 618/2020-CGP/SEAP Belém, 30 de junho de 2020

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 4916/2019-CGP/SEAP, instaurada para apurar a responsabilidade administrativa e funcional dos servidores ANTÔNIO CARLOS BRITO DE ARAÚJO e JOSÉ RIBEIRO CARDOSO, acerca da fuga do preso MARCOS ROGÉRIO FERREIRA DOS SANTOS, após transferência indevida do PEM I para a CPA-SI, ocorrida em 27/07/2018;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, recomendou a absolvição do acusado Antônio Carlos Brito de Araújo, haja vista a ausência de responsabilidade subjetiva ao fato em voga, e o arquivamento em face de José Ribeiro Cardoso, uma vez que se operou a perda de objeto, em virtude do distrato deste acusado;

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar integralmente o Relatório Conclusivo e determinar a ABSOLVIÇÃO do acusado ANTÔNIO CARLOS BRITO DE ARAÚJO, com esteio no art. 221, § 1º, do RJU, tendo como base as provas acostadas, não há responsabilidade subjetiva na conduta do servidor. Outrossim, determinar o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro no art. 201, I, do RJU, com relação ao ex-servidor JOSÉ RIBEIRO CARDOSO, em razão do encerramento do vínculo com esta Secretaria.

Art. 3º - Remeter cópia do Relatório Conclusivo e da Decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas para fins de registro nos assentamentos funcionais de ANTÔNIO CARLOS BRITO DE ARAÚJO e do ex-servidor JOSÉ RIBEIRO CARDOSO; e conforme o art. 3º da Portaria nº 863/2019-CGP/SEAP, publicada no DOE nº 34038, de 19/11/2019, em caso de retorno deste ao quadro funcional desta SEAP, esta Corregedoria deverá ser comunicada para dar continuidade à instrução processual da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 4916/2019-CGP/SEAP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 558260

PORTARIA Nº 608/2020-CGP/SEAP Belém, 29 de junho de 2020.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos do Sindicância Administrativa Investigativa nº 5399/2020-CGP/SEAP, instaurado para apurar a suposta agressão física sofrida pelo interno THIAGO NAVA DA CRUZ, quando custodiado no Centro de Recuperação Penitenciário do Pará III, conforme Of. nº 06/2020-MP/3ª PJP, de 15/01/2020;

CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, recomendou o arquivamento do feito, haja vista a ausência de responsabilidade subjetiva ao fato em voga, uma vez que não existe nexo causal entre a conduta dos servidores e os fatos alegados pelo detento;

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar integralmente o Relatório Conclusivo e determinar o ARQUIVAMENTO do feito, com fulcro, por analogia, no art. 201, I, do RJU, tendo em vista que não há indícios de responsabilidade subjetiva por parte dos servidores da unidade prisional, bem como depreende-se que a Direção da unidade prisional adotou os procedimentos necessários perante o caso em tela.

Art. 2º - Determinar a remessa da presente Decisão à 3ª Promotoria de Justiça de Execuções Penais, Penas e Medidas Alternativas.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 558257

PORTARIA Nº 621/2020-CGP/SEAP Belém, 02 de julho de 2020.

CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as Portarias abaixo relacionadas:

- 478/2020-CGP/SEAP, de 01/06/2020, publicada no DOE nº 34.241, de 02/06/2020, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 5485/2020-CGP/SEAP;
- 480/2020-CGP/SEAP, de 01/06/2020, publicada no DOE nº 34.241, de 02/06/2020, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº:

5487/2020-CGP/SEAP;

- 482/2020-CGP/SEAP, de 01/06/2020, publicada no DOE nº 34.241, de 02/06/2020, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 5488/2020-CGP/SEAP;

- 483/2020-CGP/SEAP, de 01/06/2020, publicada no DOE nº 34.241, de 02/06/2020, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 5489/2020-CGP/SEAP;

- 484/2020-CGP/SEAP, de 01/06/2020, publicada no DOE nº 34.241, de 02/06/2020, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 5490/2020-CGP/SEAP;

- 485/2020-CGP/SEAP, de 01/06/2020, publicada no DOE nº 34.241, de 02/06/2020, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 5491/2020-CGP/SEAP;

- 486/2020-CGP/SEAP, de 01/06/2020, publicada no DOE nº 34.241, de 02/06/2020, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 5492/2020-CGP/SEAP;

- 487/2020-CGP/SEAP, de 01/06/2020, publicada no DOE nº 34.241, de 02/06/2020, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 5493/2020-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 558168

PORTARIA Nº 622/2020-CGP/SEAP Belém, 02 de julho de 2020.

CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as Portarias abaixo relacionadas:

- 454/2020-CGP/SEAP, de 20/05/2020, publicada no DOE nº 34.241, de 02/06/2020, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 5479/2020-CGP/SEAP;

- 488/2020-CGP/SEAP, de 01/06/2020, publicada no DOE nº 34.241, de 02/06/2020, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 5495/2020-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 558169

PORTARIA Nº 613 /2020-CGP/SEAP Belém, 01 de julho de 2020

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará - RJU;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar os fatos narrados no Relatório de Inspeção Carcerária, realizada pela Vara de Execução Penal da Região Metropolitana, nos meses de fevereiro e março/2020, conforme informado por meio do Ofício nº 862/2020-CJCI, de 12/06/2020.

Art. 2º - Designar VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor Metropolitano, para conduzir a investigação.

Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 558255

PORTARIA Nº 623/2020-CGP/SEAP Belém, 03 de julho de 2020.

CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a Portaria abaixo relacionada:

- 491/2020-CGP/SEAP, de 01/06/2020, publicada no DOE nº 34.242, de 03/06/2020, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 5496/2020-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 558174

PORTARIA Nº 612 /2020-CGP/SEAP Belém, 01 de julho de 2020

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará - RJU;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar suposta agressão sofrida pelas presas DELMA BARBOSA TRINDADE e WALDA BARBOSA TRINDADE, custodiadas no Centro de Reeducação Feminino, em 15/04/2020.

Art. 2º - Designar KARLA DIANA DE SOUZA FREITAS, Assistente Administrativo, para conduzir a investigação.

Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.